



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

**EDITAL Nº 11/2015/CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO/IFTO, DE 03 DE
AGOSTO DE 2015**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
2015/2

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 173/2014/REITORIA/IFTO, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, nesta data, que estarão abertas as vagas do processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil - 2015/2, na modalidades Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio A Pais Estudantes para os estudantes dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Açúcar e Álcool e Informática do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº. 01/2015/DIREÇÃO/CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO/IFTO, de 28 de janeiro de 2015.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão referida no item 1.1, com apoio da Coordenação de Administração e Planejamento do *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO. A esta Comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo.

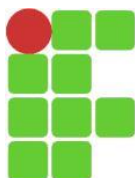
1.3. Para concorrer ao Programa de Assistência Estudantil - Modalidades Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte urbano, Auxílio Transporte Intermunicipal e Auxílio a Pais Estudantes (Auxílio Creche), o candidato deverá estar **regularmente matriculado** no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO.

1.4. Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital, e outras que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

1.5. Os benefícios serão concedidos a partir da análise da vulnerabilidade social e de critérios socioeconômicos, priorizando os candidatos de menor renda familiar e renda familiar *per capita*.

1.6. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

1.7. Os benefícios buscam melhorar a assistência prestada ao estudante com o objetivo de colaborar com a permanência e o êxito escolar no *Campus* Avançado Pedro Afonso.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO**

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Auxílio Alimentação

2.1.1. Consiste na concessão de auxílio financeiro para refeição diária, durante o semestre letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.2. O valor do benefício será de R\$ 100,00 mensais por um período de 5 meses.

2.1.3. Serão beneficiados até 100 estudantes.

2.1.4. A vigência do auxílio corresponderá ao período de agosto a dezembro de 2015.

2.1.5. A concessão dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo Governo Federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.2 – Auxílio a Pais Estudantes (Creche)

2.2.1 - Consiste em auxílio financeiro aos pais estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com crianças entre zero a doze anos de idade incompletos. Esse auxílio visa minimizar situações estressoras e de desgaste emocional dos estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de terceiros;

2.2.2 - O valor do benefício será de R\$ 120,00;

2.2.3 - Serão beneficiados até 40 estudantes;

2.2.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao período de agosto a dezembro de 2015;

2.2.5 - Este benefício será pago por um período de 05 meses;

2.2.6 O solicitante deverá anexar a cópia da Certidão de nascimento dos(s) filho(s).

2.3 – Auxílio Transporte Urbano

2.3.1 - Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com o vale transporte estudantil durante os dias letivos;

2.3.2 - O valor do benefício será de R\$ 80,00;

2.3.3 - Serão beneficiados até 100 estudantes;

2.3.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao período de agosto a dezembro de 2015.

2.3.5 - Não haverá auxílio transporte no período de férias letivas.

2.4 – Auxílio Transporte Intermunicipal

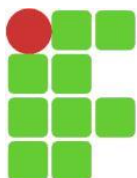
2.4.1 - Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com o vale transporte estudantil durante os dias letivos;

2.4.2 - O valor do benefício será de R\$ 200,00;

2.4.3 - Serão beneficiados até 10 estudantes;

2.4.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao período de agosto a dezembro de 2015.

2.4.5 - Não haverá auxílio transporte no período de férias letivas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de questionário de perfil socioeconômico (ficha social do estudante), **anexo I, devidamente preenchido e acompanhado de cópias de documentos** relacionados no item 9 deste Edital.

3.3. O questionário estará à disposição dos candidatos na Recepção do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, conforme Cronograma deste Edital, no período **de 03 de agosto a 14 de agosto de 2015**, nos horários de **08h às 12h e das 14h às 18h** e disponível na página <http://seletivos.ifto.edu.br>.

3.3.1. Os candidatos devem obedecer rigorosamente a data limite de até **14 de agosto de 2015**, data em que se encerram as inscrições, para a entrega dos formulários devidamente preenchidos.

3.4. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à Comissão o direito de eliminar do Processo Seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé.

3.5. Fica sob a responsabilidade do candidato anexar toda a documentação exigida.

3.6. Os formulários, por conterem informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO por um período de cinco anos.

3.7. Não será aceito questionário socioeconômico e documentação fora do prazo estabelecido.

3.8. O candidato que não apresentar os documentos exigidos estará automaticamente desclassificado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo criteriosamente à ordem de menor renda, conforme estabelecido no item 1.6 deste edital.

4.2. Entende-se por candidato selecionado, aquele cuja renda, conforme o item 1.6 deste Edital, lhe garante o ingresso imediato do benefício referente à modalidade por ele indicado no questionário socioeconômico.

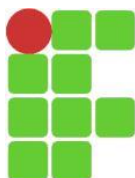
4.3. Os estudantes selecionados serão beneficiados a partir do mês de agosto de 2015.

4.4. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá a lista de espera, obedecendo à ordem de menor renda, e substituirá o estudante que desistir ou for desligado da modalidade de assistência.

4.5. O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2015/2 obedecerá às seguintes fases:

4.5.1. **1ª Fase:** Inscrição por meio de questionário de perfil socioeconômico (ficha social do estudante), adquirido no IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso;

4.5.2. **2ª Fase:** Análise do questionário socioeconômico e documentos;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO**

4.5.3. **3ª Fase:** Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados e classificados para entrevistas;

4.5.4. **4ª Fase:** Entrevista social e visita domiciliar (quando necessário);

4.5.5. **5ª Fase:** Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.

4.6. Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;

b) Maior número de pessoas na família.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2015/2 o candidato que:

a) Não preencher os itens da Ficha Social do Estudante disposta no Anexo I deste Edital;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 9 deste Edital.

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.1. Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de 85% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO.

6.2. Será desligado do Programa de Assistência o estudante que for identificado fazendo mau uso do benefício.

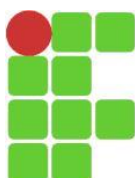
6.3. Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deve ser analisada pela Comissão citada no item 1.1.

6.4. A desistência do auxílio deverá ser comunicada na Coordenação de Administração e Planejamento com 05 dias de antecedência à sua saída.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado final está prevista para até o dia 31 de agosto de 2015, nas dependências do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

7.2. O candidato selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto ao Serviço Social para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.



Rua Ceará, Nº 1441 – Setor Zacarias Campelo

77.710-000 – Pedro Afonso – TO

(63) 9942-9848/9931-1255 – pedroafonso@ifto.edu.br – www.ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

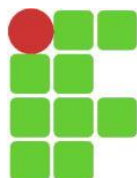
8.1. As atividades para o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
03/08/2015	Publicação do Edital - Programa de Assistência Estudantil 2015/2	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso http://seletivos.ifto.edu.br
03/08/2015 a 14/08/2015	Período de inscrição - Data para entrega da ficha social do estudante e da documentação solicitada. Nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h	Coordenação de Administração e Planejamento
17/08/2015 a 21/08/2015	Análise da ficha social do estudante e da documentação apresentada	Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE – Reitoria – Assistente Social que faz parte da Comissão Local de Assistência Estudantil do Campus Avançado Pedro Afonso.
Até 26/08/2015	Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados para entrevistas (se houver)	Coordenação de Administração e Planejamento
Até 31/08/2015	Divulgação do Resultado Final	http://seletivos.ifto.edu.br
01/09/2015	Interposição de recurso em relação ao resultado final.	Coordenação de Administração e Planejamento
02/09/2015	Respostas dos recursos impetrados (se houver)	Coordenação de Administração e Planejamento

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Documentação exigida:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do estudante;
- b) Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família, que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: contracheques, holerites, cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial).
- c) Declaração dos membros da família que residem juntos conforme ANEXO II;
- d) Declaração de próprio punho do estudante justificando o desejo e necessidade do auxílio;
- e) Comprovante de conta bancária, do próprio estudante (se possuir);
- f) Cópia do cartão bancário do próprio estudante. (Se possuir).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes cadastrados via CPF por meio de depósito bancário ou em Conta Corrente do Banco do Brasil do **próprio estudante** (se houver).

10.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Pedro Afonso e no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br>.

10.3. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo *jus* ao benefício.

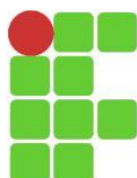
10.4. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção, com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO.

Pedro Afonso, 03 de agosto de 2015.

Juliana Ferreira de Queiroz
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso

* Versão original assinada.



Rua Ceará, Nº 1441 – Setor Zacarias Campelo
77.710-000 – Pedro Afonso – TO
(63) 9942-9848/9931-1255 – pedroafonso@ifto.edu.br – www.ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

ANEXO I
FICHA SOCIAL DE ESTUDANTE

Modalidade:

Auxílio Transporte rural I () Auxílio Transporte rural II () Alimentação ()

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTES QUESTIONÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
RG: _____ SSP/_____ CPF: _____ Sexo: M () F ()
Data de nascimento: ____/____/____ N°. de filhos ____ Estado Civil: () Solteiro(a)
() Casado(a) () Viúvo(a) () Vive com companheiro(a) () Separado judicialmente ()
Divorciado(a) () Outro _____
Curso: _____ Turno: _____ Turma _____
Matrícula _____ Semestre/Ano _____ modalidade Ensino Médio
Integrado () Modalidade Subsequente ()
e-mail: _____

2 - SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE:

Endereço: _____
Bairro _____ Cidade: _____ Estado _____
CEP: _____ Ponto de referência _____
Telefones: Residência _____ Celular _____

2.1 - Como você mora?

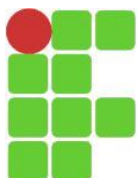
() com uma família de favor () só com o pai () só com a mãe () com os irmãos () com toda a família () em pensionato ou pensão () com os filhos () em um quarto alugado de uma família () com parentes () casa do estudante () república () com amigos () sozinho () república paga pelo poder público, etc.

2.2 - Tipo de moradia de sua família:

() Própria quitada () Própria financiada - Valor da parcela: R\$ _____
() Alugada - Valor da parcela: R\$ _____ () Cedida Por quem? _____
() Herdada - de quem? _____ () outros _____

2.3 - Número de cômodos da casa: _____ banheiro () quarto () sala ()
Cozinha ()

3 - Marque um "X" na quantidade de bens existentes no local que você mora.



Rua Ceará, Nº 1441 – Setor Zacarias Campelo
77.710-000 – Pedro Afonso – TO
(63) 9942-9848/9931-1255 – pedroafonso@ifto.edu.br – www.ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

Descrição	Quantidade				Descrição	Quantidade			
	0	1	2	3		0	1	2	3
Caminhão					Tanquinho				
Caminhonete					DVD				
Carro					Geladeira				
Moto					Freezer				
Bicicleta					Lavadora de louças				
TV por assinatura					Forno Micro-ondas				
TV em cores					Micro computador				
Linha Telefônica					Computador Notebook				
Máquina de lavar					Celular				

4 - SITUAÇÃO FAMILIAR:

4.1 - Seus pais são: Casados () Separados () Pai falecido () Mãe falecida ()
Outros ()

No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? Não () Sim ()
Valor: _____

4.2 - Composição familiar e situação socioeconômica:

Escreva os nomes das pessoas que contribuem (ajudam) ou apenas dão despesas no total do grupo familiar. Se você atualmente mora sozinho e depende da renda familiar, citar os membros da família.

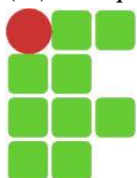
Nº	Nome do membro da família	Parentesco	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Idade	Estado civil	Renda mensal (R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							

4.3 - Das pessoas citadas acima, alguma estuda no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia?

() Não () Sim

Se a resposta for sim, onde estuda?

() *Campus* Palmas () *Campus* Paraíso do Tocantins () *Campus* Araguaína



Rua Ceará, Nº 1441 – Setor Zacarias Campelo

77.710-000 – Pedro Afonso – TO

(63) 9942-9848/9931-1255 – pedroafonso@ifto.edu.br – www.ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

() *Campus Gurupi* () *Campus Araguatins* () *Campus Porto Nacional*
() *Campus Dianópolis* () *Campus Avançado Pedro Afonso*
Quem? _____ Curso: _____

5 - DADOS DE SAÚDE:

5.1 - Você possui alguma tipo de deficiência?

() visual () física/motora () auditiva () de fala () neurológica () nenhuma

5.2 - Existe caso de doença grave ou crônica no Núcleo familiar? Em caso positivo, relacione-o (s) abaixo:

Nome	Grau de parentesco	Doença	Despesa mensal

Tem problemas respiratórios: () Não () Sim, qual?

Apresenta algum problema de saúde? () Não () Sim, qual?

Faz uso de alguma medicação? () Sim. Qual? _____

É alérgico a _____

Já submeteu a alguma cirurgia? () Não () Sim.

Qual? _____

Tem plano de Saúde? () Não () Sim.

Qual? _____

Pratica algum esporte? () Não () Sim. Qual?

6 – SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DO REQUERENTE:

6.1 – Em relação ao orçamento familiar, qual a sua situação atual?

- () Depende inteiramente da ajuda dos pais. () Depende financeiramente do esposo.
() Depende financeiramente de outros parentes. () Depende financeiramente de terceiros
() É independente financeiramente.
() É independente financeiramente e responsável por parte das despesas domésticas.
() É independente financeiramente e responsável por todas as despesas domésticas.

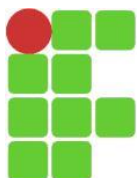
6.2 - Quanto à atividade profissional:

Atualmente você está trabalhando? () Não. Como se mantém? _____

() Sim. Local de trabalho: _____ Quanto recebe? R\$ _____

Você tem alguma experiência profissional? () Não () Sim.

Qual? _____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

7 - GASTOS FAMILIARES MENSAIS:

Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado	Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado
Aluguel				Saúde (dentista)			
Prestação da casa própria				Alimentação			
Condomínio				Farmácia			
Água				Seguros (carro, vida...)			
Telefone (celular+fixo)				Gás			
Energia Elétrica				Transporte			
Empréstimo bancário				Vestuário			
Educação				Empregada doméstica			

8 - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

Que meio de transporte utiliza para chegar ao *Campus* Pedro Afonso-IFTO?

() a pé () carona () bicicleta () transporte coletivo(ônibus) () transporte próprio(carro) () moto () outros

8.1 – Quem paga o transporte escolar? _____

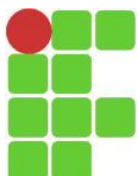
8.2 – Quanto tempo gasta entre a Escola (IFTO) até sua residência? _____

09 – QUAL MOTIVO QUE ESCOLHEU O AUXÍLIO ESTUDANTIL?

_____.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por elas. Declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: *Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).*

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2015.





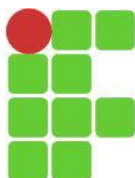
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO**

Assinatura do estudante ou responsável (se menor de idade.)

Obs: Devolver o formulário preenchido junto a documentação solicitada até o dia 05/08/2014. Não será permitido anexar documentação após a entrega da Ficha Social.

ANEXAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Cópia da conta de água, energia e telefone (recente);
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF do estudante;
- c) Cópia CPF, cédula de identidade todos os integrantes da família que residem juntos e certidão de nascimento (para menores de idade se houver)
- d) Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família, que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: contracheques, holerites, cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial).
- e) Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalho autônomo ou trabalhador rural (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe) – atualizado, fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO III;
- f) Comprovante de pagamento de aluguel recente (se for o caso);
- g) Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso - recente);
- h) Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (recente);
- i) Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO IV (se for o caso);
- j) Declaração dos membros da família que residem juntos conforme ANEXO II;
- k) Declaração dos membros da família que não trabalham, conforme ANEXO V, (se for o caso);
- l) Declaração de próprio punho do estudante justificando o desejo e necessidade do auxílio;
- m) Comprovante de conta bancária, do próprio estudante (se possuir);
- n) Cópia do cartão bancário do próprio estudante. (se possuir).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE MEMBROS NA FAMÍLIA

Eu,

_____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que minha família possui _____ membros.

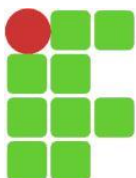
DECLARO ainda que _____ membros possuem renda.

Anexo à esta declaração os documentos, previstos em edital, necessários para confirmação do que se afirma.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____._____._____ - _____, declaro para fins de comprovação de
renda junto ao *Campus* Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Tocantins, que exerço o trabalho de

(descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde
_____/_____/_____ (data), obtendo a seguinte remuneração nos últimos três meses:
novembro/2014: R\$_____, dezembro/2014 R\$_____ e janeiro/2015 R\$_____.

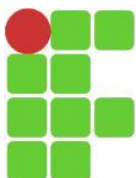
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por
esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do
Código Penal, o qual prevê que é crime:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2015.

Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MEMBROS DA FAMÍLIA DESEMPREGADOS

Eu _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a) há
_____ (tempo) e no momento não estou exercendo nenhuma atividade
remunerada. Sendo meu sustento provido por

_____.

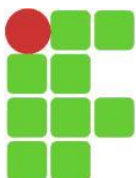
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2015.

Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO TRABALHAM

Eu _____ portador (a) do
RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins
que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício. Sendo
meu _____ sustento _____ provido _____ por

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

